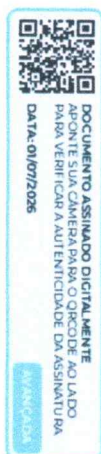




**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29060001/26**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO CERTAME ANTERIOR, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29060001/26

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Este documento trata da demanda AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO CERTAME ANTERIOR, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, destinados às atividades da Secretaria de Educação prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2.2. Unidade Requisitante:

Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 651, de 09 de maio de 2024, na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025 e demais alterações.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. São componentes da comissão equipe de planejamento os servidores a serem designados.

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA	PORTARIA 008/2026
REGINA ALVES COSTA	PORTARIA 008/2026

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

ke



RICARDO MARTINS SOUSA

PORTARIA 008/2026

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara, Estado do Ceará, visando atender a demanda de alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Tempo Integral, estando estes incluídos na programação referente ao ensino fundamental e contribuindo de forma direta com o público mencionado, a fim de garantir um funcionamento eficiente e um avanço na prestação dos fornecimentos que são oferecidos por esta Secretaria aos Municípios. A Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pelo LEI Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- b) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

5.2. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Jaguaribara, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

5.3. Salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de



Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

ktc



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela LEI Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

5.4. A aquisição de gêneros da agricultura familiar para compor os cardápios dos alunos da rede pública de ensino é uma forma de promover o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas, sendo um passo adiante para a garantia de alimentos e hábitos saudáveis, com respeito à cultura e às práticas alimentares regionais. Diante da necessidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para alimentação dos estudantes e da obrigatoriedade perante a legislação em vigor, faz-se necessário este processo para a realização e o pleno funcionamento do Programa da Agricultura Familiar junto à Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara/CE. A presente iniciativa justifica-se, especificamente, pela necessidade imperativa de suprir os gêneros alimentícios essenciais que restaram pendentes do certame deflagrado no início do ano civil. O planejamento atual visa, de forma complementar, sanar duas situações técnicas distintas: primeiro, a aquisição dos itens Filé de Peixe, Ovo de Galinha Caipira e Bolo de Batata Doce, que restaram desertos ou fracassados na seleção originária; e, segundo, a recomposição dos quantitativos dos itens Bolo de Cenoura, Carne In Natura e Carne Suína, cujos saldos foram perdidos em virtude de os fornecedores homologados terem atingido o limite legal de comercialização por produtor rural/ano civil. Dessa forma, a abertura deste processo administrativo por parte da Secretaria Municipal de Educação mostra-se fundamental para readequar os itens e quantitativos, garantindo a complementação do cardápio nutricional, o abastecimento regular das escolas do município e o cumprimento integral das metas de aquisição direta da Agricultura Familiar.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Jaguaribara. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual do Município, sendo assim inserido no PPA (Plano Plurianual) e, conseqüentemente, no PCA (Plano de Contratações Anual) deste órgão, uma vez que se trata de contratação remanescente que faz parte do planejamento do município de Jaguaribara/CE para o presente exercício financeiro, decorrente de itens fracassados e desertos de certame anterior.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 01/07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



serem utilizados no programa nacional de alimentação escolar do Município de Jaguaribara, cujos interessados podem ser (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Jaguaribara.

7.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, organizados ou não em Grupos, Formais ou informais Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela LEI N.º 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 ou dispositivo legal que venha a substituí-la.

7.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução FNDE N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, alterações ou outra legislação que venha a substituí-la.

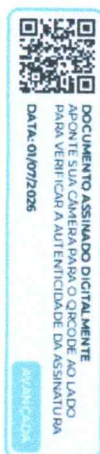
7.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de qualidade aprovados pelos órgãos nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina as legislações Federais, Estaduais ou Municipais em vigor.

7.5. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Jaguaribara, e do Setor de Merenda Escolar da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

7.6. Para fins deste, considera-se:

a) Projeto de Venda: modelo conforme anexo VII da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pelo LEI N.º 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

b) Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN N.º 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.



Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, N.º 350, Centro
CEP 63.490-000

7.7. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.

7.8. Vistoria obrigatória: não.

7.9. Necessidade de garantia de execução: não.

7.10. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. Esta contratação derivará de uma contratação para fornecimento de forma parcelada, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão, pelo departamento de merenda escolar, elaborada pela nutricionista e responsável técnica.

7.11. A contratação é para aquisição de vários itens.

7.12. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra com aquisição remunerada de materiais para fornecimento de forma parcelada.

7.13. EXECUÇÃO. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

7.14. As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas da seguinte forma: por e-mail, e/ou por meio físico.

7.15. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto mediante transferência bancária;

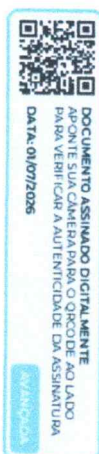
7.16. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. Para esta contratação, as quantidades foram dimensionadas com base no saldo remanescente dos itens fracassados e desertos do Processo nº 2026052901-CPA, cujos quantitativos globais foram originalmente estimados com base no histórico de fornecimento e consumo dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025. A contratação ocorrerá de forma imediata ou parcelada, mediante análise e acompanhamento da responsável técnica, conforme o planejamento minucioso elaborado pela nutricionista responsável, que originou as quantidades presentes na tabela abaixo.

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

Assinatura

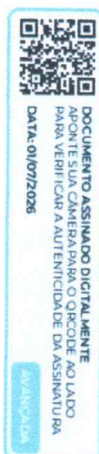




8.2. Para subsidiar os argumentos e fatos citados, apresenta-se o cardápio da merenda escolar elaborado pela nutricionista para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme anexo, o qual justifica as quantidades remanescentes designadas para cada item da solução pretendida nesta Chamada Pública.

8.3. Integra o presente Estudo Técnico Preliminar, como parte indissolúvel, o ANEXO I – Cardápio com especificações e quantitativos dos gêneros alimentícios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	FILÉ DE FEIXE (TILÁPIA) 3 ESPECIFICAÇÃO: Filé de Peixe a base de Tilápia, embalagem de 500g, em bandeja de isopor plastificada, fabricação não superior a 30 dias, especificações dentro das normas existentes.	1500,00	BANDEJA	21,02	31.530,00
2	BOLO CENOURA ESPECIFICAÇÃO: BOLO CENOURA- Acondicionado em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produtor, data de fabricação/validade e em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá ser composto por cenoura, farinha de trigo, óleo, ovos. O produto não deverá conter corantes aromatizantes ou gordura trans. Unidade de medida em quilogramas, e validade mínima de 03 dias.	1500,00	QUILO	30,00	45.000,00
3	OVO DE GALINHA CAIPIRA ESPECIFICAÇÃO: OVO inteiro tipo caipira, classe A, selecionado. Deverá ser entregue em embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, produtor, prazo de validade, peso mínimo de 45g a unidade e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura..	10.000,00	UNIDADE	1,25	12.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

4	BOLO DE BATATA DOCE ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE BATATA DOCE. Acondicionado em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produtor, data de fabricação/validade e em conformidade com a legislação vigente. O produto deve ser composto por farinha de trigo, batata doce, ovos, leite. O produto não deverá conter aromatizantes, corantes ou gorduras trans. Unidade em quilograma, e validade mínima de 03 dias.	1500,00	QUILO	30,00	45.000,00
5	CARNE BOVINA IN NATURA 2 ESPECIFICAÇÃO: Carne Bovina In Natura, Sem Osso, De Primeira Qualidade, Com Condições Adequada Para Consumo, Unidade Quilo, Especificações dentro das normais existentes.	884,00	QUILO	46,37	40.991,08
6	CARNE BOVINA IN-NATURA ESPECIFICAÇÃO: Carne Bovina In Natura, Sem Osso, De Primeira Qualidade, Com Condições Adequada Para Consumo, Unidade; Quilo, Especificações dentro das normais existentes.	900,00	QUILO	46,37	41.733,00
7	CARNE BOVINA 1 ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA in natura de primeira qualidade, própria para o consumo humano, com informações e especificações de acordo com a legislação vigente. Embalada em pacotes individuais de 2kg.	900,00	QUILO	46,37	41.733,00
8	CARNE BOVINA 3 ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA in natura de primeira qualidade, própria para o consumo humano, com informações e especificações de acordo com a legislação vigente. Embalada em pacotes individuais de 2kg.	900,00	QUILO	46,37	41.733,00
9	CARNE BOVINA 4	900,00	QUILO	46,37	41.733,00



Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

Assinado via IntCest Sign – ID: 109-941-8050 – Pág. 8/20 – Verificação: <https://assinatura.intgest.com.br/1099418050/auth/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

	ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA in natura de primeira qualidade, própria para o consumo humano, com informações e especificações de acordo com a legislação vigente. Embalada em pacotes individuais de 2kg.				
10	CARNE BOVINA 5 ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA in natura de primeira qualidade, própria para o consumo humano, com informações e especificações de acordo com a legislação vigente. Embalada em pacotes individuais de 2kg.	900,00	QUILO	46,37	41.733,00
11	FELÉ DE PEIXE (TILÁPIA) 2 ESPECIFICAÇÃO: Filé de Peixe a base de Tilápia, embalagem de 500g, em bandeja de isopor plastificada, fabricação não superior a 30 dias, especificações dentro das normas existentes.	1500,00	BANDEJA	21,02	31.530,00
12	CARNE SUINA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: Carne suína in natura de primeira qualidade, sem osso, em perfeitas condições para consumo humano.	1650,00	QUILO	24,21	39.946,50
13	FILÉ DE PEIXE (TILAPÍIA) 1 ESPECIFICAÇÃO: Filé de Peixe a base de Tilápia, embalagem de 500g, em bandeja de isopor plastificada, fabricação não superior a 30 dias, especificações dentro das normas existentes.	1500,0	BANDEJA	21,02	31.530,00
14	BOLO DE CENOURA 2 ESPECIFICAÇÃO: BOLO CENOURA- Acondicionado em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produtor, data de fabricação/validade e em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá ser composto por cenoura, farinha de trigo, óleo, ovos. O produto não deverá	1220,00	QUILO	30,00	36.600,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERAS PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 01/07/2026

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



	conter corantes aromatizantes ou gordura trans. Unidade de medida em quilogramas, e validade mínima de 03 dias.				
15	BOLO DE CENOURA 3 ESPECIFICAÇÃO: BOLO CENOURA- Acondicionado em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produtor, data de fabricação/validade e em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá ser composto por cenoura, farinha de trigo, óleo, ovos. O produto não deverá conter corantes aromatizantes ou gordura trans. Unidade de medida em quilogramas, e validade mínima de 03 dias.	1230,00	QUILO	30,00	36.900,00
Valor Total Cotado:		R\$ 560.192,58 (quinhentos e sessenta mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).			

8.4. Além da série histórica do consumo, foram ainda consideradas as eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados; criação de novas turmas; Ensino em tempo integral; acréscimo de atividades.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 Foram realizados levantamentos de mercado, para prospecção e análise de alternativas possíveis de soluções, principalmente observando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, pesquisas no mercado local, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, chegando à solução listada a seguir.

9.2 SOLUÇÃO: Aquisição dos gêneros da agricultura familiar par o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tem um papel fundamental em complementar um cardápio nutricionalmente adequado, com produtos de qualidade para a Alimentação Escolar.

9.2.1. Suprir necessidade da Secretaria de Educação.

9.2.2. Demanda para alta frequência e disponibilidade permanente.
ENCAMINHAMENTO: A compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 01/07/2026



de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de fomentar a produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população estudantil e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

9.3. CONCLUSÃO. A solução, portanto, que se mostra viável é a aquisição dos gêneros, uma contratação comum em órgãos da Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valores para esta contratação é elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no Art. 37 do Decreto Municipal nº 651, DE 09 DE MAIO DE 2024, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:

SOLUÇÃO: Com a compra da agricultura familiar, tem-se condições de adquirir produtos frescos, saudáveis, respeitando a cultura e a vocação agrícola local. Por isso, é de muita importância esse planejamento feito com base no mapeamento dos produtos da agricultura familiar local considerando a sua sazonalidade e a quantidade produzida na região. Respeitando e valorizando os hábitos e cultura alimentar local potencializando a elaboração de cardápios diversificados, que consideram a sazonalidade e que podem contemplar, também, produtos da sociobiodiversidade decorrentes de cadeias produtivas de interesse dos povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares que promove a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e asseguram os direitos decorrentes, gerando renda e promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e do ambiente em que vivem, gerando emprego e renda, além de enorme potencial econômico e proteção ambiental.

11.2. Justificativa pela estratégia de contratação: A demanda possui quantitativo previsto com precisão ou com certo grau de precisão, então a aquisição será com fornecimento parcelado.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÁMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 01/07/2026

11.2.1. Necessidade de manutenção: não.

11.2.2. Necessidade de assistência técnica: não.

10.3. REGIME DE EXECUÇÃO. Da reunião em lote – Não se aplica a reunião em lotes por não se tratar de item único, e sim divisíveis, a serem tratados pela peculiaridade do objeto e a seguinte justificativa de que existem inúmeros fornecedores em comum de vários itens.

11.5. Prazo de entrega do material: A entrega deve obedecer à tabela constante no Termo de Referência, Edital, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho pela adjudicatária. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

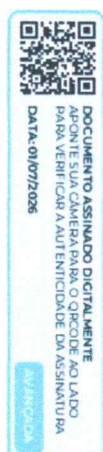
12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1. Verifica-se a evidente necessidade e viabilidade técnica do parcelamento do objeto, a ser adjudicado por itens independentes, considerando que a demanda é composta por gêneros alimentícios perfeitamente divisíveis e de naturezas distintas (Filé de Peixe, Ovo de Galinha Caipira, Bolo de Batata Doce, Bolo de Cenoura, Carne In Natura e Carne Suína). A adoção do parcelamento, além de respeitar as diferentes cadeias produtivas e logísticas de fornecimento, constitui medida indispensável para a ampla participação dos produtores locais. Tal estratégia viabiliza a distribuição dos lotes de forma a contornar as restrições de teto orçamentário por fornecedor individual, promovendo a democratização do certame e garantindo o pleno atendimento da merenda escolar da rede municipal

12.2. O parcelamento da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

12.2.1. Ampliação da Competitividade: A divisão do objeto em itens isolados visa garantir a ampla participação de diferentes pequenos produtores, cooperativas e associações da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A exigência de um fornecimento global unificado restringiria o certame, haja vista que a maioria dos agricultores locais possui produção especializada e não detém capacidade para fornecer toda a diversidade de gêneros solicitada.

12.2.2. Natureza Perecível e Fornecimento Fracionado: Por se tratar de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, as entregas deverão ocorrer de forma parcelada e cronológica, conforme as requisições da Secretaria Municipal de Educação. Esse formato fracionado é indispensável para respeitar a capacidade de armazenamento e refrigeração das unidades de ensino, evitar o desperdício de



alimentos e garantir que os estudantes recebam produtos frescos e com alto padrão de qualidade nutricional.

12.2.3. Economicidade e Aproveitamento de Mercado: A adjudicação por item mitiga o risco de novos itens desertos ou fracassados, permitindo que a administração obtenha a melhor proposta para cada gênero específico, alinhada à realidade produtiva do Município de Jaguaribara/CE e região.

12.3. Diante do exposto, o parcelamento atende perfeitamente ao interesse público, conciliando a eficiência logística das escolas à política de fomento econômico da agricultura familiar local, em estrita observância aos princípios da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A aquisição dos gêneros alimentícios remanescentes presta-se à otimização da atuação e dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, principalmente no tocante à melhoria das condições e dos resultados pretendidos pela Administração Municipal, buscando alcançar os seguintes objetivos:

13.1.1. Garantia da Integralidade do Cardápio Escolar: Assegurar o fornecimento regular e o complemento nutricional dos cardápios planejados para os estudantes das Creches, Pré-Escola, e Ensino Fundamental, suprimindo a ausência dos itens que restaram prejudicados no certame anterior.

13.1.2. Segurança Alimentar e Nutricional: Oferecer aos alunos alimentos variados, seguros e de alta qualidade (como proteínas provenientes do filé de peixe e dos ovos caipiras, e carboidratos com identidade cultural como o bolo de batata doce), promovendo hábitos saudáveis e respeitando as diretrizes do PNAE.

13.1.3. Conformidade Legal e Execução Orçamentária: Permitir que o Município atinja as metas de aplicação percentual mínima de recursos na compra direta da Agricultura Familiar, em estrita observância à Lei nº 11.947/2009 e suas alterações (Lei nº 15.226/2025).

13.1.4. Eficiência Administrativa e Transparência: Concluir com êxito a demanda originada no Processo nº 2026052901-CPA, demonstrando o compromisso da administração pública em corrigir as distorções de mercado que levaram aos itens desertos e fracassados, garantindo que o interesse público seja plenamente atendido.

13.1.5. Fomento Econômico Local: Fortalecer a cadeia produtiva local e regional da agricultura familiar de Jaguaribara, gerando emprego, renda e sustentabilidade no campo através da aquisição direta de cooperativas, associações ou produtores individuais.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Para assegurar o sucesso da contratação e a adequada entrega de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE, serão adotadas as seguintes providências:

Providências Estratégicas:

1. Capacitação dos Agentes Públicos Envolvidos:
Promoção de orientações e treinamentos específicos para os servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato, abordando as normas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), critérios de qualidade dos produtos orgânicos/coloniais e ferramentas de controle de estoque e recebimento.
2. Elaboração de Termo de Referência ou Edital de Chamada Pública:
Produção de documentação técnica detalhada que defina o catálogo de produtos, quantidades estimadas, periodicidade de entrega nas unidades escolares, critérios de aceitabilidade (frescor, embalagem) e condições de pagamento, conforme a legislação vigente.
3. Consulta ao Planejamento Municipal e ao PNAE:
Verificação do alinhamento da aquisição com as diretrizes do FNDE e o Plano Plurianual (PPA), assegurando que o percentual mínimo legal destinado à agricultura familiar seja cumprido para fortalecer a economia local.
4. Coordenação com Secretarias Municipais Correlatas:
Articulação entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico para mapear a sazonalidade da produção local e identificar as cooperativas e produtores aptos ao fornecimento.
5. Obtenção de Certificações Sanitárias:
Exigência e verificação de selos de inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI) e registros sanitários dos produtores, garantindo a segurança alimentar dos alunos da rede municipal.
6. Planejamento do Cronograma de Entregas:
Elaboração de cronograma logístico de acordo com o calendário escolar, estabelecendo datas e locais de entrega (escolas ou almoxarifado central) para evitar perdas de alimentos perecíveis.
7. Pesquisa de Mercado e Chamamento de Produtores:
Realização de levantamento de preços médios com base em mercados locais e regionais, além de ampla divulgação da Chamada Pública para garantir a participação do maior número possível de agricultores familiares de Jaguaribara.



8. Definição de Critérios de Seleção de Grupos Formais e Informais: Estabelecimento de critérios de prioridade conforme a lei (ex: assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais, produtores orgânicos), priorizando a produção local em detrimento da regional.

9. Estabelecimento de Mecanismos de Comunicação e Transparência: Criação de canais de diálogo com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e com os produtores, promovendo transparência e permitindo ajustes ágeis em caso de quebras de safra ou mudanças no cardápio escolar.

14.2. Gestão de Riscos e Governança: As ações acima descritas serão incorporadas ao Mapa de Riscos da contratação, focando na prevenção de riscos como descontinuidade no fornecimento, entrega de produtos fora do padrão de qualidade ou falhas na logística de distribuição. A articulação com a unidade de controle interno será essencial para evitar impactos negativos na execução do objeto, orçada em R\$ 560.192,58 (quinhentos e sessenta mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos). A equipe técnica será orientada por cronogramas de safra e boas práticas de higiene, garantindo que a governança da contratação resulte em uma alimentação saudável para os estudantes e no desenvolvimento sustentável do campo em Jaguaribara.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1. Não se verifica a existência de contratações correlatas ou interdependentes em andamento que condicionem ou impeçam a viabilidade e a imediata contratação desta demanda por parte da Secretaria Municipal de Educação.

15.2. Resta evidenciado, contudo, que a presente contratação guarda estrita vinculação aos Processos nº 2026052901-CPA e 2026052901-CPA, originando-se exclusivamente da necessidade de suprir os lotes e itens que restaram fracassados e desertos no certame 2026052901-CPA, sendo eles (Filé de Peixe, Ovo de Galinha Caipira e Bolo de Batata Doce) e a recomposição dos quantitativos dos itens Bolo de Cenoura, Carne In Natura e Carne Suína, cujos saldos foram perdidos em virtude de os fornecedores homologados terem atingido o limite legal de comercialização por produtor rural/ano civil.

15.3. Diante disso, embora este processo seja autônomo para fins de processamento e julgamento, sua execução atua de forma complementar e perfeitamente alinhada ao planejamento logístico e financeiro global da merenda escolar do Município de Jaguaribara/CE para o presente exercício, inexistindo riscos de sobreposição de objetos ou duplicidade de gastos públicos.

16. MAPA DE RISCOS

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



16.1. A elaboração do Mapa de Risco no âmbito do processo de contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à merenda escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara/CE, encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão de riscos e ao controle preventivo previstos no art. 11 e no §3º do art. 169. O Mapa de Risco constitui instrumento essencial para a identificação prévia de eventos que possam comprometer o fornecimento regular, a qualidade dos alimentos, o cumprimento dos prazos e a adequada execução contratual, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas ao longo de todo o ciclo da contratação. Considerando que a contratação envolve **alimentos perecíveis**, fornecidos por agricultores familiares, com destinação direta à alimentação de estudantes da rede pública municipal, a gestão de riscos torna-se ainda mais relevante. A identificação e o tratamento adequado dos riscos contribuem para assegurar a continuidade do fornecimento, a segurança alimentar, o cumprimento das normas sanitárias e a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo o atendimento eficiente aos alunos beneficiários.

16.2. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS

- **Baixo:** Danos que não comprometem significativamente o fornecimento ou a qualidade dos produtos, devendo ser registrados para fins de aprimoramento do planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o fornecimento, podendo gerar atrasos ou impactos pontuais na qualidade.
- **Alto e Extremo:** Danos que comprometem a essência do fornecimento, inviabilizando o atendimento regular da merenda escolar.

Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Planejamento	Levantamento inadequado das quantidades de gêneros alimentícios	Média	Alta	Revisar dados de consumo escolar, cardápios nutricionais e histórico de fornecimento; validação pela equipe de nutrição.
Planejamento	Especificação técnica incompleta ou inadequada dos produtos	Média	Alta	Definir padrões mínimos de qualidade, acondicionamento e validade, conforme normas sanitárias e orientações do PNAE.
Planejamento	Orçamento incompatível com os preços praticados	Média	Alta	Realizar pesquisa de preços com produtores locais e



	pela agricultura familiar			referências oficiais; compatibilizar valores com a realidade regional.
Planejamento	Falhas na definição dos critérios de seleção	Baixa	Média	Estabelecer critérios objetivos e claros no edital, em conformidade com a legislação aplicável.
Planejamento e contratação	Ausência de interessados ou baixa participação de agricultores	Média	Alta	Ampla divulgação do chamamento; apoio institucional aos agricultores familiares; orientação prévia sobre o processo.
Execução contratual	Atraso na entrega dos gêneros alimentícios	Média	Alta	Definir cronograma de entrega claro; prever penalidades; acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato.
Execução contratual	Fornecimento de produtos fora do padrão de qualidade	Média	Alta	Fiscalização no recebimento; rejeição de produtos inadequados; exigência de substituição imediata.
Execução contratual	Problemas sanitários ou de acondicionamento	Baixa	Alta	Exigir cumprimento das normas sanitárias; inspeções periódicas e orientações técnicas aos fornecedores.
Execução contratual	Interrupção do fornecimento por fatores climáticos ou sazonais	Média	Média	Planejamento de cardápios alternativos; diversificação de fornecedores; ajustes contratuais permitidos em lei.
Fiscalização	Execução parcial ou descumprimento contratual	Média	Alta	Fiscalização contínua; registros formais; condicionamento do pagamento à entrega regular e conforme especificações.
Fiscalização	Falhas na documentação comprobatória	Baixa	Média	Exigir notas fiscais, relatórios de entrega e demais documentos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTES SUAS CARACTERÍSTICAS PARA O LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 01/07/2026
ASSINATURA

previstos
contratualmente.

16.3. A elaboração deste Mapa de Riscos fundamentou-se na análise detalhada de todas as etapas envolvidas na contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerando as especificidades do fornecimento, as rigorosas normas sanitárias, os objetivos do programa de alimentação escolar e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O processo contou com a atuação integrada dos setores técnicos, jurídicos e administrativos, assegurando a conformidade legal, a viabilidade técnica e o controle adequado da execução contratual. A identificação e a mensuração dos riscos basearam-se em referências normativas, no contexto específico da política pública de alimentação escolar no Município de Jaguaribara/CE e, prioritariamente, no histórico do Processo nº 2026052901-CPA.

16.5. Aqui está a adaptação da Matriz de Riscos, expandida para contemplar tanto os motivos que levaram ao fracasso/indisponibilidade dos itens anteriores quanto o risco do estouro do limite legal de R\$ 40 mil que causou a perda de quantitativos das carnes e do bolo de cenoura.

16.5.1. Diante do cenário verificado no certame originário, a matriz de riscos mapeou com especial atenção os fatores que ensejaram as falhas na contratação integral dos alimentos, dividindo-os em três frentes críticas:

a) Itens Fracassados: Fatores como a potencial defasagem de preços de mercado perante a realidade do produtor local e os custos logísticos de distribuição para os itens Filé de Peixe e Ovo de Galinha Caipira;

b) Itens Desertos: A escassez de fornecedores locais aptos ou com certificação sanitária e técnica regulamentar para o fornecimento de produtos processados e panificados, a exemplo do Bolo de Batata Doce; e

c) Perda de Quantitativos por Estouro de Limite Legal: O exaurimento precoce da margem financeira dos produtores homologados no início do ano civil, os quais atingiram o teto intransponível de R\$ 40.000,00 por DAP/CAF/ano civil, deixando saldos remanescentes sem cobertura contratual para os itens Bolo de Cenoura, Carne In Natura e Carne Suína.

16.5.2. O mapeamento destas ocorrências fundamentou a presente revisão e o redimensionamento técnico do processo complementar, visando mitigar os riscos de desabastecimento e atrair novos players da Agricultura Familiar.

16.6. Ressalta-se que o Mapa de Riscos é um instrumento dinâmico e preventivo. Ele deverá ser monitorado e revisto sempre que necessário ao longo da execução da Chamada Pública, de modo a garantir a efetividade da gestão contratual, mitigar



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERAS PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 01/07/2026

riscos de desabastecimento, assegurar a segurança alimentar dos alunos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

17.1.1. As atividades agrícolas provocam impactos sobre o ambiente, tais como desmatamentos e expansão da fronteira agrícola, queimadas em pastagens e florestas, poluição por dejetos animais e agrotóxicos, erosão e degradação de solos, desertificação e contaminação das águas. E as consequências desses impactos podem acarretar a extinção de espécies e populações, diminuição da diversidade biológica, perda de variedades, entre outros. Uma das principais ameaças ao meio ambiente não é a expansão da fronteira agrícola, mas a tendência à monocultura, ao uso de agrotóxicos e a consequente extinção de sistemas tradicionais de cultivo.

17.1.2. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, as propriedades rurais da agricultura familiar podem apresentar impactos negativos ao ambiente. A implementação de medidas mitigadoras relacionadas ao cumprimento das legislações ambientais são fundamentais para assegurar a recuperação de áreas possivelmente degradadas e o planejamento da exploração responsável dos recursos naturais, entre outras, podem ser empregadas para reduzir os impactos ambientais. A partir da aplicação de um método de Avaliação Ambiental de Atividades Agrícolas é que se pode observar o potencial desse método para diagnósticos e programas de controle de qualidade ambiental, devendo conduzir à redução de custos e de tempo das atividades de campo devendo ser um método de fácil aplicação.

17.2. Dessa forma, mesmo pelo fato de os produtos eventualmente adquiridos serem classificados como materiais de consumo hortifruti, porém, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de materiais da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo, relacionado às medidas a serem tomadas com a implementação de um Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela integral viabilidade da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



MERENDA ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO CERTAME ANTERIOR, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, a ser executada por meio de parcelamento do objeto e fornecimento fracionado. Diante da declaração de viabilidade da contratação exarada neste documento, encaminhem-se os presentes autos para que, com base neste Estudo Técnico Preliminar, proceda-se à elaboração do correspondente Termo de Referência e demais atos de prosseguimento da fase preparatória.

Jaguaribara – CE, 01 de Julho de 2026

Letícia Kelly Bernardino Pereira
LETTICIA KELLY BERNARDINO PEREIRA
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA DO PNAE
REGISTRO Nº 14803

Assinado eletronicamente
RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 008/2026

Assinado eletronicamente
REGINA ALVES COSTA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 008/2026

Assinado eletronicamente
FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 008/2026



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 01/07/2026